



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

10º COPA BRASIL DE ÁGUAS ABERTAS

5km - 2,5km – 1,5km

2023

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Artigo 1º - Com a finalidade de realizar um Circuito Nacional de **Desenvolvimento**, a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e as federações a ela filiadas, realizarão a **10º Copa Brasil de Águas Abertas – 2023** nas provas de **5km, 2,5km e 1,5Km** de acordo com o presente Regulamento e com as regras e normas do *World Aquatics* ressalvada as exceções previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A organização da 10º Copa Brasil de Águas Abertas – 2023, 5km, 2,5km e 1,5km é uma realização da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, em parceria com Federações Filiadas e Promotores devidamente aprovados por estas.

Artigo 3º - A Copa será disputada com provas nas distâncias de 5km, 2,5km e 1,5km, conforme calendário apresentado e aprovado na Assembleia da CBDA.

Artigo 4º - Cada federação ou promotores por ela indicado será responsável pela organização das provas, sempre com a supervisão da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e de acordo com os documentos “Caderno de Encargos para Organização de Eventos Nacionais de Águas Abertas da CBDA – 2023” e o “Termo de Compromisso”.

§ 1º - As Federações Organizadoras serão sempre confirmadas e homologadas na Assembleia Geral Ordinária da CBDA quando da aprovação do calendário previamente acordado e divulgado, visando uma melhor organização de equipes e atletas participantes.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

§ 2º - Caso haja um maior número de federações interessadas do que o número de provas estabelecidas para a realização da Copa, a CBDA poderá utilizar critérios por ordem técnica, logística, número de participantes, financeira ou rodízio anual para a definição dos locais sedes.

Artigo 5º - A Federação Filiada ou Promotora indicada como organizadora das provas deverá cumprir com as obrigações que lhe cabem, de acordo com os documentos “**Organização de etapas da Copa Brasil de Águas Abertas – CBDA – 2023**” e o “**Termo de Compromisso**”, incluindo seus anexos e produzidos pela CBDA, sob risco de não obter a sanção oficial da CBDA.

Artigo 6º - A Federação organizadora das provas será responsável por toda a infraestrutura terrestre e aquática de apoio, listagem de inscritos, arbitragem, segurança do percurso, atendimento médico, conforme recomendações do documento citado no Artigo 5º acima.

Artigo 7º - Todas as despesas com inscrição, transporte, estadia, alimentação, deverão ser de responsabilidade do atleta, clube ou seu patrocinador individual.

CAPÍTULO III DAS PROVAS

Artigo 8º - A CBDA oficializará o calendário por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º – Datas e locais poderão ser alterados, e provas até mesmo canceladas, por razões de origem climática, ambiental e outras quaisquer.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Artigo 9º - As inscrições para todas as etapas serão encerradas com no mínimo 12 (doze) dias de antecedência a contar do dia anterior ao primeiro dia da realização da etapa e serão feitas **exclusivamente** pelo sistema SGE – Sistema de Gestão do Esporte (Acesso para os técnicos cadastrados pelo link: vida-atleta.bigmidia.com/site/login). O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até 10 (dez) dias antes da realização da etapa.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

§ 1º – O atleta pertencente a classe **Petiz 1 (P1)** só poderá ser inscrito nas provas da distância de **1,5km e 2,5km**. Portanto a 10ª Copa Brasil de Águas Abertas, será disputada apenas nestas duas distâncias citadas para essa subclasse.

§ 2º – O atleta só poderá ser inscrito em 2 duas provas na etapa, sendo apenas 1 por dia de realização. Caso o atleta se inscreva ou até participe de 2 provas no mesmo dia, a sua inscrição só será aceita na prova de maior metragem e o valor da inscrição não será devolvido.

§ 3º – Caso o atleta chegar a participar nas 2 provas no mesmo dia, a sua pontuação só será válida para prova de maior metragem, assim sendo o atleta não terá nem o direito a premiação e nem pontuação na prova de menor metragem.

Artigo 10º - Deverá ser **respeitada a Lei de Transferência de Atletas Aquáticos da CBDA**, autorizada pela Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 11º - Poderão igualmente participar das disputas da Copa, nadadores estrangeiros convidados, sem influência na contagem de pontos para a classificação da Copa.

§ 1º – Não se inclui neste Artigo, até dois nadadores estrangeiros inscritos por clube brasileiro, oficialmente na Copa.

§ 2º – Ficam fora do estabelecido no parágrafo acima os nadadores estrangeiros que não tenham registro em outra confederação que não a CBDA. Ou que já tenham o seu cadastro na CBDA a mais de três anos.

Artigo 12º - Todos os participantes das águas abertas deverão obrigatoriamente **apresentar atestado médico no momento da filiação ou renovação do mesmo para temporada na sua federação local, anexando no sistema SGE-CBDA**, comprovando que possuam condições adequadas para as provas, com assinatura e CRM do médico. Este atestado terá a validade de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Artigo 13º - Todos os participantes das águas abertas deverão obrigatoriamente apresentar uma declaração assinada pelos seus respectivos técnicos, afirmando que o atleta se encontra treinado e em condições físicas e técnicas adequadas para as provas em questão, com assinatura e CREF do profissional da área de Educação Física responsável pelo atleta, este documento é obrigatório à apresentação **do mesmo para temporada na sua federação local, anexando no**



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

sistema SGE-CBDA. Daí em diante a responsabilidade será da pessoa que realizar a sua inscrição no sistema SGE – Sistema de Gestão do Esporte.

§ 1º – Caso o atleta não tenha carteira de identidade, deverá ser informado o número do passaporte e data de validade, para que possam ser cumpridas as exigências da apólice de seguro.

§ 2º – **No momento de se filiar ou renovar para a temporada vigente, o atleta deverá ter o número do CPF no cadastro do SGE-CBDA para a lista de apólice do seguro e requerimento para Bolsa Atleta.**

Artigo 14º - Todos os participantes assinarão também um documento (Termo de Responsabilidade) isentando os responsáveis, promotores e patrocinadores do evento de qualquer responsabilidade sobre acidentes que possam ocorrer com o nadador.

§ 1º - Este documento deverá conter o seguinte texto:

“Declaro para os devidos fins, conhecer e estar de acordo com o Regulamento do evento e, que isento os organizadores, promotores, patrocinadores e pessoas físicas e jurídicas ligadas à realização da 10ª COPA BRASIL DE ÁGUAS ABERTAS – 2023 – Provas de 5 km, 2,5 km e 1,5 km de quaisquer responsabilidades sobre acidentes de qualquer natureza, que possam ocorrer antes, durante e após a realização do evento. Atesto estarem pleno gozo de saúde e em condições técnicas e físicas para participar do evento. Concedo aos Organizadores do Evento, conjunta ou separadamente, o direito de usar meu nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados por mim ou a mim atribuíveis, bem como deixar fotografias e os vídeos do evento, inclusive para efeito de divulgação, publicidade, propaganda ou promoção, incluindo os dados cadastrais por mim fornecidos, no preenchimento da ficha de inscrição, sem ônus para os organizadores, podendo tal direito ser exercido diretamente pelos Organizadores ou por qualquer de suas controladas e contratadas, bem como cedido a terceiros, através de todo e qualquer meio e veículo de divulgação ou reprodução existente ou que venham a ser criados, incluindo, mas não se limitando a televisão, rádio, mídia eletrônica, transmissões a cabo, videocassete, DVD, compact discs, pen drive, Internet, Intranet, cinema, outdoors, materiais impressos de toda a espécie, embalagens de produtos, etc., renunciando, desde já a qualquer remuneração”.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

§ 2º - Para menores de 18 (dezoito) anos, o documento acima referido deverá ser assinado pelo pai ou responsável legal.

Artigo 15º - As Federações Organizadoras poderão cobrar uma taxa máxima de inscrição para os atletas confederados e vinculados conforme o estabelecido no Regimento de Taxas da CBDA para o ano 2023.

Artigo 16º - **O valor referente à inscrição não será devolvido em caso de cancelamento, adiamento, desistência ou não comparecimento, como também não poderá ser transferido para outra prova ou outro atleta.**

CAPÍTULO V DAS CLASSES

Artigo 17º - Os atletas serão agrupados para efeito de recebimento de premiação e pontuação nas seguintes classes, separados ainda nas categorias feminina e masculina:

CLASSE	SIGLA	ANOS DE NASCIMENTO	IDADES EM 31/12/2023
PETIZ 1	P1	2012	11
PETIZ 2	P2	2011	12
INFANTIL 1	IN1	2010	13
INFANTIL 2	IN2	2009	14
JUVENIL	JV	2007 e 2008	15 e 16
JUNIOR	JR	2004 e 2005, 2006	17, 18 e 19
SENIOR	SR	1999 a 2003	20 a 24
SENIOR A	SA	1994 a 1998	25 a 29
SENIOR B	SB	1989 a 1993	30 a 34
SENIOR C	SC	1984 a 1988	35 a 39
SENIOR D	SD	1979 a 1983	40 a 44
SENIOR E	SE	1974 a 1978	45 a 49
SENIOR F	SF	1969 a 1973	50 a 54
SENIOR G	SG	1964 a 1968	55 a 59
SENIOR H	SH	1959 a 1963	60 a 64
SENIOR I	SI	1954 a 1958	65 a 69
SENIOR J	SJ	1949 a 1953	70 a 74
SENIOR K	SK	1944 a 1948	75 a 79
SENIOR L	SL	1939 a 1943	80 a 84
SENIOR M	SM	1938 ou -	85 +



Total de classes: 20 (vinte) femininas e 20 (vinte) masculinas;

§Único - Para fins de inscrição numa classe, prevalece a idade em 31/12/2023, isto é, o ano de nascimento, conforme tabela acima.

CAPÍTULO VI DAS CLASSIFICAÇÕES (RANKING) DA DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

Artigo 18º - Em cada uma das provas da Copa, serão distribuídos pontos e bonificações para os atletas que completarem a prova, dentro do **tempo limite** estabelecido de acordo com a colocação por eles obtida, segundo as tabelas a seguir:

§ 1º - Tabela de pontuação para as provas de 1,5 Km:

COLOCAÇÃO	GERAL	CATEGORIAS
1º LUGAR	24	22
2º LUGAR	22	20
3º LUGAR	20	18
4º LUGAR	18	16
5º LUGAR	16	14
6º LUGAR	14	12
7º LUGAR	12	11
8º LUGAR	10	09
9º LUGAR	09	08
10º LUGAR	08	07
11º LUGAR	07	06
12º LUGAR	06	05
13º LUGAR	05	04
14º LUGAR	04	03
15º LUGAR	03	02
16º LUGAR	02	01
BÔNUS DE PARTICIPAÇÃO		01 Ponto

§ 2º - Tabela de pontuação para as provas de 2,5 Km:



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

COLOCAÇÃO	GERAL	CATEGORIAS
1º LUGAR	30	22
2º LUGAR	27	19
3º LUGAR	24	16
4º LUGAR	21	13
5º LUGAR	19	12
6º LUGAR	17	11
7º LUGAR	16	10
8º LUGAR	15	09
9º LUGAR	14	08
10º LUGAR	13	07
11º LUGAR	12	06
12º LUGAR	11	05
13º LUGAR	10	04
14º LUGAR	09	03
15º LUGAR	08	02
16º LUGAR	07	01
BÔNUS DE PARTICIPAÇÃO		02 Ponto

§ 3º - Tabela de pontuação para as provas de 1,5 Km (**Prova ouro**):

COLOCAÇÃO	GERAL	CATEGORIAS
1º LUGAR	32	26
2º LUGAR	30	24
3º LUGAR	28	22
4º LUGAR	26	20
5º LUGAR	24	18
6º LUGAR	22	14
7º LUGAR	20	12
8º LUGAR	18	10
9º LUGAR	16	08
10º LUGAR	14	07
11º LUGAR	12	06
12º LUGAR	10	05
13º LUGAR	08	04
14º LUGAR	06	03
15º LUGAR	04	02



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

16º LUGAR	02	01
BÔNUS DE PARTICIPAÇÃO		03 Pontos

§ 4º - Tabela de pontuação para as provas de 2,5 km (**Prova ouro**):

COLOCAÇÃO	GERAL	CATEGORIAS
1º LUGAR	38	30
2º LUGAR	35	26
3º LUGAR	33	22
4º LUGAR	31	18
5º LUGAR	29	16
6º LUGAR	27	14
7º LUGAR	25	12
8º LUGAR	23	10
9º LUGAR	21	08
10º LUGAR	19	07
11º LUGAR	17	06
12º LUGAR	15	05
13º LUGAR	13	04
14º LUGAR	11	03
15º LUGAR	09	02
16º LUGAR	07	01
BÔNUS DE PARTICIPAÇÃO		04 Pontos

§ 5º - Tabela de pontuação para a prova de 5 km:

COLOCAÇÃO	GERAL	CATEGORIAS
1º LUGAR	40	35
2º LUGAR	36	31
3º LUGAR	32	27
4º LUGAR	29	23
5º LUGAR	27	21
6º LUGAR	25	19
7º LUGAR	23	17
8º LUGAR	21	15
9º LUGAR	19	13
10º LUGAR	17	11



11º LUGAR	15	09
12º LUGAR	13	07
13º LUGAR	11	05
14º LUGAR	09	04
15º LUGAR	07	03
16º LUGAR	05	02
BÔNUS DE PARTICIPAÇÃO		04 Pontos

§ 6º - Tabela de pontuação para a última prova de 5 km (**Prova ouro**):

COLOCAÇÃO	GERAL	CATEGORIAS
1º LUGAR	50	43
2º LUGAR	45	38
3º LUGAR	40	33
4º LUGAR	35	28
5º LUGAR	32	25
6º LUGAR	29	22
7º LUGAR	26	19
8º LUGAR	23	16
9º LUGAR	20	13
10º LUGAR	17	11
11º LUGAR	15	09
12º LUGAR	13	07
13º LUGAR	11	05
14º LUGAR	09	04
15º LUGAR	08	03
16º LUGAR	07	02
BÔNUS DE PARTICIPAÇÃO		05 Pontos

§ 7º - Haverá um único ranking, independentemente da distância nadada, o atleta acumulará os pontos respectivos às provas das quais ele participar, de acordo com as tabelas acima.

§ 8º - A Copa só terá a disputa de ranking quando for disputada em mais de seis (06) etapas e com um total de 15 (quinze) resultados computados independente das distâncias, sendo **computados os dez (10) melhores resultados do atleta**. Para efeitos de pontuação, serão consideradas as provas das quais o atleta nas



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

quais ele obtiver seus melhores resultados e pontuações. **Sempre será usada os 10 (dez) melhores resultados do atleta, independente da distância.**

CAPÍTULO VII DAS PREMIAÇÕES DO RANKING INDIVIDUAL E DE CLUBES

- INDIVIDUAL:

Artigo 19º – Após a realização de todas as provas da 10ª Copa Brasil de Águas Abertas – 2023, 5km, 2,5km e 1,5 km, serão oferecidos troféu ao campeão de cada classe no Ranking de cada classe, divididos nas categorias feminina e masculina. Totalizando quarenta (40) troféus.

Artigo 20º- A 10ª Copa Brasil de Águas Abertas – 2023, 5km, 2,5km e 1,5km, não terá Classificação Individual Geral no ranking final, terá apenas dentro das classes e sexo.

Artigo 21º – Para fazer jus a esta premiação final, os atletas devem ter participado e terminado dentro do tempo limite de no mínimo **06 (seis) provas independente da distância.**

§ 1º - O termo **“Participar”** de uma prova significa **“largar”** nessa prova. Não sendo obrigatória à conclusão da prova. O atleta nesta situação não terá nenhum tipo de **pontuação** ou **bonificação**.

§ 2º - Os atletas que participarem de uma ou mais provas “em observação” pela CBDA (por não estarem associados a uma equipe ou mesmo por não estarem com sua situação regularizada no SGE – CBDA) não acumularão pontos para contagem individual, assim como também não acumularão pontos para a contagem por equipes.

§ 3º - Caso um atleta participe de provas da Copa “em observação” e depois passe a participar por alguma equipe ou venha a regularizar sua situação no SGE – CBDA, ele não acumulará pontos nas provas que nadou em observação, nem para ele nem para sua equipe. Apenas as provas disputadas por esse atleta estando devidamente associado a uma equipe e com a situação regularizada no SGE – CBDA, é que permitirão que ele acumule pontos tanto para a contagem individual quanto para a contagem por equipes.

Artigo 22º - Se ao final de todas as provas for estabelecido empate no Ranking o desempate será feito verificando a melhor colocação entre os atletas empatados



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

na última prova em que os atletas empatados tiverem participado. Em caso de persistir o empate será verificada a classificação subsequente até que se desfaça o empate. Caso na última etapa os atletas empatados nadem em provas diferentes, vale como último critério de desempate a melhor colocação entre eles na última prova que nadaram juntos.

§ 1º - Esse desempate só será realizado caso tenha premiação. Caso contrário, permanecerá o empate.

Por Equipe:

Artigo 23º – Após a realização de todas as provas, da 10º Copa Brasil de Águas Abertas – 2023 – 5km, 2,5km e 1,5km serão premiados os 03 (três) melhores clubes na contagem **Absoluto** de pontos (Geral + Categorias + Bônus da Categoria das provas de 1,5km, 2,5km e 5km).

Artigo 24º - Se ao final de todas as provas ficar estabelecido empate na contagem de pontos por equipe, o desempate será feito verificando a maior pontuação entre os clubes empatados na **soma das provas de 2,5km, 5km, e 1,5km por último realizada**. Em se persistindo o empate será utilizado o mesmo critério nas provas da etapa anterior e assim sucessivamente até que se desfaça o empate.

§ 1º - Caso um atleta participe de provas da Copa “em observação” e depois passe a participar por alguma equipe ou venha a regularizar sua situação no SGE – CBDA, ele não acumulará pontos nas provas que nadou em observação, nem para ele nem para sua equipe. Apenas as provas disputadas por esse atleta estando devidamente associado a uma equipe e com a situação regularizada no SGE – CBDA, é que permitirão que ele acumule pontos tanto para a contagem individual quanto para a contagem por equipes.

CAPÍTULO VIII DOS PRÊMIOS

PREMIAÇÃO POR ETAPA INDIVIDUAL e EQUIPE

Artigo 25º - Serão premiados com troféus os 03 (três) primeiros colocados na classificação **GERAL** masculina e feminina nas provas de 2,5km, 5km e 1,5km. Totalizando dezoito (18) premiações.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Artigo 26º – Receberão também medalhas os 03 (três) primeiros colocados de cada classe, divididos nas categorias feminina e masculina para cada prova (2,5km, 5km e 1,5km).

PREMIAÇÃO DE EQUIPE POR ETAPA

Artigo 27º – Nas provas de 1,5 km, 2,5km e 5km serão premiadas com troféus as 03 (três) primeiras equipes que somarem a maior quantidade de pontos na contagem **Absoluto**. (Geral + Categorias + Bônus da Categoria), sendo 03 (três) troféus para a prova de 2,5km, 03 (três) troféus para a prova de 5km e 03 (três) troféus para a prova de 1,5km. Totalizando 09 (nove) troféus.

Artigo 28º - Se ao final da etapa de cada uma das provas de 1,5 km, 2,5km e 5km ficar estabelecido empate na contagem geral de pontos o desempate será feito verificando o maior número de primeiros lugares na etapa em se persistindo o empate será verificada a classificação subsequente até que se desfaça o empate. Caso persista o empate a equipe vencedora será a equipe que tiver a melhor classificação na maior idade em qualquer sexo.

CAPÍTULO IX DO TEMPO LIMITE

Artigo 29º - O tempo limite para a 10ª Copa Brasil de Águas Abertas – 2023 para a prova de 5 km será de 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos após a chegada do primeiro nadador do sexo masculino para este grupo e 01 (uma) hora e 15 (quinze) minutos após a chegada da primeira nadadora para o feminino;

§ 1º - O tempo limite para a 10ª Copa Brasil de Águas Abertas – 2023 para a prova de 2,5 Km será de 50 (cinquenta) minutos após a chegada do primeiro nadador do sexo masculino para este grupo e de 50 (cinquenta) minutos após a chegada da primeira nadadora para o feminino.

§ 2º - O tempo limite para a 10ª Copa Brasil de Águas Abertas – 2023 para a prova de 1,5 Km será de 45 (quarenta e cinco) minutos após a chegada do primeiro nadador do sexo masculino para este grupo e de 45 (quarenta e cinco) minutos após a chegada da primeira nadadora para o feminino.

Artigo 30º – O atleta que não completar a prova dentro do tempo limite estabelecido neste regulamento não receberá **bonificação** nem **pontuação** na respectiva prova.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21
www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Artigo 31º – O atleta que abandonar a prova deverá comunicar ou se certificar que a equipe de arbitragem tenha registrado o seu abandono. Caso o atleta abandone a prova e se retire do local da competição sem notificar o abandono a algum membro da equipe de arbitragem, estará sujeito às sanções previstas no Artigo 41º.

§ 1º - Em caso de reincidência ou agravante por conta da atitude indisciplinar grave, além da suspensão estabelecida nesse regulamento, a equipe do atleta infrator não acumulará pontos na prova corrente.

CAPÍTULO IX DA DIREÇÃO

Artigo 32º – A 10ª Copa Brasil de Águas Abertas – 2023, está jurisdicionada à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, com a colaboração das Federações Organizadoras e das autoridades locais.

Artigo 33º – Serão obedecidas as Normas e Regras do *World Aquatics* e da CBDA para Águas Abertas, conforme o Regulamento do *World Aquatics* de Águas Abertas de 2023-2024.

Artigo 34º - A CBDA indicará um Delegado Técnico, um Delegado de Segurança e o Coordenador de Resultados para cada prova da Copa.

Artigo 35º – Os Árbitros Chefes serão indicados pela CBDA e a Federação promotora deverá apresentar a CBDA outros dois nomes locais para atuarem como Árbitros.

§Único – Os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pela Federação Organizadora, também com prévio conhecimento e aprovação da CBDA.

Artigo 36º - Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre as Leis do *World Aquatics*, exceto os casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com as normas vigentes.



CAPÍTULO X DA FORMAÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR E DOS PROTESTOS

Artigo 37º - As pessoas naturais e jurídicas participantes dos eventos da CBDA obrigam-se a cumprir e respeitar este Regulamento, seus anexos Aditivos, Resoluções, Normas e Atos publicados em Notas Oficiais, conjuntamente com as normas nacionais e internacionais aceitas pelos desportos aquáticos, a legislação federal aplicável, o Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD e as decisões dos órgãos da Justiça Desportiva que funcionam junto a CBDA (STJD dos Desportos Aquáticos - Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares). As infrações disciplinares e ocorrências cometidas no transcorrer dos campeonatos e provas serão encaminhadas para serem analisadas e julgadas pela respectiva Comissão Disciplinar do STJD dos Desportos Aquáticos regra geral com base nas Súmulas, Papeletas ou congêneres e Relatórios dos Delegados e Árbitros, na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo 38º. As pessoas naturais e jurídicas direta ou indiretamente participantes dos eventos da CBDA reconhecem a Justiça Desportiva, como única e definitiva instância desportiva para resolver as questões que surjam entre elas e a CBDA.

Artigo 39º - O Árbitro Geral da competição dará um parecer no protesto após o pagamento do valor da taxa de protesto, de acordo com o Regimento de Taxas da CBDA;

§ 1º - Se for negado pelo Árbitro Geral, o protesto será encaminhado com o seu parecer imediatamente à autoridade designada pela CBDA e pela Federação organizadora;

§ 2º - Caso seja deferido favoravelmente o protesto, a taxa de protesto será devolvida.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 40º - Os atletas participantes da 10ª Copa Brasil de Águas Abertas – 2023, 5km, 2,5km e 1,5km da CBDA estarão sujeitos ao Controle de Doping a ser realizado em algumas provas.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Avenida Presidente Vargas nº 463 - 7º andar
Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.071-908
CNPJ: 29.980.273/0001-21

www.cbda.org.br / cbda@cbda.org.br

Artigo 41º – Qualquer atleta que cometer um ato de indisciplina ou que não seguir a determinação de um membro da arbitragem de abandonar a prova e subir na embarcação de resgate, estará suspenso pelas próximas 02 (duas) etapas da Copa. Caso não haja como cumprir a referida suspensão na temporada de 2023, a punição se estenderá para a próxima temporada.

Artigo 42º - **Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela organização, obedecendo-se sempre às leis e regras da CBDA e do *World Aquatics* excetos os casos disciplinares que serão resolvidos de acordo com a comissão disciplinar seguindo sempre o Código de Justiça Desportiva.**